

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará		C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90		
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL ROBERTO GONÇALVES DE MOURA		CARGO Desembargador Presidente		MATRÍCULA

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia		C.G.C./C.N.P.J. 05.832.977/0001-99	
ENDEREÇO			
NOME DO RESPONSÁVEL Eduardo Alves Conti	MATRÍCULA	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 298333 2ª via -SSP/GO	CARGO Prefeito Municipal

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Cessão de servidor municipal	60 meses
OBJETIVO: A cessão de servidores municipais para o Tribunal de Justiça a ser estabelecida por meio do acordo de cooperação tem como objetivos específicos que beneficiam ambas as partes e, mais amplamente, visam ao aprimoramento da prestação de serviços judiciários à	



população. Aqui estão alguns objetivos comuns para tal cessão:

1. Apoio Operacional:

Ampliar o suporte administrativo e operacional no tribunal, especialmente em regiões onde há escassez de pessoal ou um volume elevado de processos. Isso pode ajudar a acelerar o andamento dos processos judiciais e melhorar a eficiência dos serviços prestados.

2. Especialização de Serviços:

Aproveitar a especialização de servidores municipais em determinadas áreas para suprir carências específicas dentro do tribunal, contribuindo para uma gestão mais eficiente e especializada.

3. Fortalecimento das Relações Institucionais:

Estreitar os laços entre o município e o sistema de justiça, criando canais de comunicação mais eficientes e promovendo uma colaboração contínua que pode se estender para além da cessão de servidores, incluindo, por exemplo, a realização de programas conjuntos de interesse público

4. Desenvolvimento Profissional dos Servidores:

Oferecer aos servidores municipais a oportunidade de adquirir novas competências e experiências, trabalhando em um ambiente jurídico, o que pode contribuir para o seu desenvolvimento profissional e enriquecer seu perfil de competências.

5. Otimização de Recursos:

Permitir uma gestão mais eficaz dos recursos humanos disponíveis, evitando a necessidade de novos concursos públicos para a contratação de pessoal temporário ou permanente no tribunal, ao mesmo tempo em que se evita o excesso de pessoal no município.

6. Melhoria da Prestação de Serviços à População:

Contribuir para a melhoria geral da prestação de serviços judiciários à população, reduzindo tempos de espera e aumentando a qualidade do atendimento, o que pode ter um impacto positivo na percepção pública do sistema de justiça.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A cessão de servidores visa atender ao interesse público, promover a colaboração entre órgãos e otimizar o uso dos recursos disponíveis.

É importante ressaltar que cada acordo de cessão de servidores pode ter objetivos específicos que refletem as necessidades locais e as capacidades tanto do município quanto do tribunal de justiça.

Tais acordos devem ser estabelecidos de forma transparente, com clareza nas responsabilidades, direitos e deveres de cada parte, sempre visando ao interesse público e à melhoria da qualidade dos serviços judiciais.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas propostas pela transferência de servidores municipais para o Tribunal de Justiça



são:

Redução na Duração dos Processos Judiciais: A meta é encurtar o período médio de tramitação dos processos, tornando a justiça mais rápida e entregando resultados em menor tempo à comunidade.

Melhoria da Eficiência Operacional: O objetivo é elevar a eficiência operacional e administrativa dentro do tribunal, por meio da otimização de rotinas e processos internos com o suporte de servidores municipais que trazem habilidades específicas.

Aprimoramento do Serviço ao Público: Busca-se melhorar a qualidade do atendimento oferecido ao público, seja de forma presencial ou online, garantindo uma experiência mais gratificante e acessível para os indivíduos que recorrem aos serviços judiciais.

Desenvolvimento e Capacitação Profissional: O foco é na promoção constante do desenvolvimento e capacitação profissional dos servidores realocados, assim como dos funcionários do tribunal, incentivando o compartilhamento de experiências e saberes entre as duas entidades.

Otimização dos Recursos Humanos: Pretende-se usar os recursos humanos de maneira mais eficiente, prevenindo sobreposições e alocando o pessoal de acordo com as necessidades e competências.

Reforço à Segurança Jurídica: A intenção é fortalecer a segurança jurídica através da melhoria contínua da prestação dos serviços jurisdicionais, beneficiando toda a sociedade.

Fomento à Justiça e ao Acesso à Justiça: O objetivo é facilitar o acesso à justiça para toda a população, em especial para os grupos mais vulneráveis, promovendo a justiça e a equidade.

Alinhamento às Metas Nacionais do Judiciário: Compromete-se a contribuir para a realização das metas nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que almejam a evolução constante do Poder Judiciário em todo o território nacional.

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

5. METODOLOGIA



TJPA/EM/202512030A



O processo de transferência de funcionários municipais para o Tribunal de Justiça segue um conjunto de etapas metodológicas desenhadas para assegurar que a operação seja conduzida legalmente, de maneira eficiente e eficaz.

Essa abordagem pode variar dependendo das políticas específicas de cada entidade e das necessidades percebidas. No entanto, de forma geral, o procedimento abrange as fases descritas a seguir:

Identificação de Necessidades

Pelo Tribunal de Justiça: Necessidade de incremento de pessoal identificada, com definição das áreas e habilidades necessárias.

Pelo Município: Análise sobre a disponibilidade e viabilidade de transferir funcionários que cumpram com os critérios estabelecidos pelo Tribunal.

Planejamento e Acordo

Proposição do Acordo: Ambas as partes elaboram uma proposta de acordo de cooperação, detalhando aspectos como responsabilidade das partes, fiscalização, período da cessão, entre outros.

Negociação: Representantes de ambas as instituições dialogam para acertar os detalhes do acordo, realizando ajustes conforme necessário para satisfazer ambas as partes.

Formalização do Acordo

Redação do Acordo de Cessão: Um documento formal de acordo de cooperação é redigido e assinado por representantes autorizados de ambas as partes, após alcançar um consenso.

Aprovação Legal: O documento é submetido à análise e aprovação dos órgãos competentes de cada instituição para assegurar sua legalidade.

Execução

Mobilização dos Funcionários: Os funcionários escolhidos são notificados sobre a cessão, recebem orientações específicas e começam a atuar no Tribunal de Justiça conforme o estabelecido.

Integração e Treinamento: Programas de integração e capacitação podem ser oferecidos pelo Tribunal de Justiça para facilitar a adaptação dos funcionários às novas rotinas e cultura organizacional.

Acompanhamento e Avaliação

Monitoramento: O desempenho e as atividades dos funcionários cedidos são acompanhados para assegurar o atingimento dos objetivos da cessão.

Avaliação: Avaliações periódicas são realizadas para mensurar o desempenho dos funcionários cedidos e a efetividade do acordo, identificando possíveis áreas para melhorias.



Ajustes e Continuidade

Realimentação e Modificações: A partir dos feedbacks e avaliações, podem ser feitos ajustes para otimizar a colaboração.

Renovação do Acordo: Com o término do período inicial, o acordo pode ser renovado, alterado ou finalizado, baseando-se na avaliação conjunta das partes.

Essencialmente, é fundamental que o processo todo seja realizado com transparência, comunicação clara e aderência às normas legais e regulamentações vigentes, visando prioritariamente o bem público e aprimoramento dos serviços oferecidos à comunidade.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Dados do fiscal do instrumento de parceria pelo TJPA:

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas

Nome: Luis Fernando Gomes Lima

Matrícula: 66850

Dados do fiscal do instrumento de parceria pela **Prefeitura de Santana do Araguaia**

Nome: Smayle Nunes Resplandes

Matrícula: 705446

Sector: Secretaria Municipal de Administração/Sede

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 meses contados a partir 26/06/2025, prorrogável por interesse das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

8.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento;
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores que venham a



TJPA/SEM/2025/12030A



ser cedidos, por força deste Acordo.

- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal.
- Orientar e integrar os servidores cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal.
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável.
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão.
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo.
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis.
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

8.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Ceder, para o TJPA, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.
- Identificar e selecionar os servidores aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores seja realizada com total transparência e com o consentimento dos servidores envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.



TJPA/EM/202512030A



- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho.
- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
- Garantir que a cessão dos servidores esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores públicos.

9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

A representante legal dos partícipes, declaram, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.



TJPA/EM/202512030A

